



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

44
R

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de empresa para prestação de serviços de 04(quatro) assinaturas de acesso a plataforma on line – Banco de Preços para pesquisa de preços e comparação de preços públicos e privados a ser utilizado por servidores da Encarregatura de Materiais para o período de 12 (doze) meses. ✓

I. INTRODUÇÃO

“O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia 300 milhões de preços públicos para consulta, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade aos processos de compras públicas.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual,

1
D



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

45
X

tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

46

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores; e

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios

3



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1. DA “CONTRATANTE”

- 1.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 1.1.2.** Efetivar a satisfação do crédito da “CONTRATADA”, nos precisos termos dispostos neste contrato;
- 1.1.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela “CONTRATADA”, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 1.1.4.** Comunicar imediatamente à “CONTRATADA” qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;



48
R

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

- 1.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da “CONTRATADA”.
- 1.1.6. Notificar à “CONTRATADA” por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.2. DA “CONTRATADA”

- 1.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 1.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao “CONTRATANTE” ou a terceiros;
- 1.2.3. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela “CONTRATANTE”. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à “CONTRATANTE”, com indicação do substituto;
- 1.2.4. Notificar à “CONTRATANTE” sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.
- 1.2.5. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 1.2.6. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 1.2.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 1.2.8. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 1.2.9. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento em **parcela única** será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser efetuado na conta: Banco do Brasil – Agência: 1622-5 – Conta: 464-2 ✓
- 2.2. O não pagamento da Nota Fiscal, apresentada nas condições previstas, sujeitará a “CONTRATANTE” à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- D



49

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento fixado no item 2.1. , incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que, será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela “CONTRATANTE”.

3. **REAJUSTAMENTO** – Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese

4. **PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

5. **PRAZO PARA LIBERAÇÃO DA SENHA E ACESSO** – O prazo será de 01 (um) dia útil após assinatura do Contrato.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Devido a grande demanda de processos de compras/contratações em andamento e que o contrato vigente permite acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), não sendo suficiente para o nº de funcionários que utilizam a ferramenta, se faz necessário a contratação para mais 02 (duas) assinaturas de acesso e plataforma online - banco de preços.

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Licença banco de preços – 04(quatro) assinaturas de acesso a plataforma on line – Banco de Preços para pesquisa e comparação de preços públicos	04

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A referida aquisição está embasada no artigo 74, da Lei nº 14.133/21. No caso, trata-se de uma inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. Dessa forma, não há possibilidade de comparação de preços, sendo utilizado como referência somente a proposta apresentada pela empresa licitante.

VII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se exclusividade, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, ou seja, sendo comprovado através de notas fiscais e empenhos e, verificada a razoabilidade da aferição do preço médio.

5



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

50
A

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Evidencia-se que o serviço solicitado para estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

IX. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o material adquirido otimizar a pesquisa de preços, para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, agilizando assim essa fase dos processos de compras da Secretaria de Saúde. Assim como cumprimento do Artigo 23 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação é a própria providência adotada diante das demandas das unidades solicitantes e integrantes da secretaria de saúde. Desta forma, entendemos que, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços a serem contratados e objeto do presente ETP não geram impactos ambientais. Todavia, as empresas deverão atender, em especial, as normas de sustentabilidade previstas na Legislação, além de outras específicas ao serviço prestado ou aos materiais a serem entregues.

7



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Encarregatura de Materiais da Saúde

4

XIV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Santo André, 13 de Dezembro de 2024

XV. RESPONSÁVEL


Shirlei Adriana Alves Klerer
Encarregada de Materiais da Saúde